

TERMO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2025.01.09.1

O **MUNICÍPIO DE UMARI/CE**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas *in fine*, no uso de suas atribuições legais, junto ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 2025.01.09.1**, cujo objetivo é a contratação de serviços especializados na locação de maquinário agrícola destinado ao preparo e corte de áreas de produção junto aos agricultores familiares cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário de Umari/CE,

CONSIDERANDO que o referido pregão aconteceu em 27/01/2025 às 9h00min;

CONSIDERANDO que a autoridade competente pode anular um ato por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO o entendimento sumulado no verbete n. 473 do e. Pretório Excelso onde preleciona "**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**".
Grifei;

CONSIDERANDO a necessidade *sine qua non* da publicação do Edital resumido do referido Certame em Jornal de Grande Circulação e em Diário Oficial, **no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis**, conforme preleciona o artigo 55, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de anulação de tal licitação prevista no item 15.3 do Edital Convocatório;

CONSIDERANDO que não houve o cumprimento dos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação.

RESOLVE:

1. ANULAR o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 2025.01.09.1**, o que faz com espeque no entendimento doutrinário majoritário e sumular supracitado, bem como na Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Umari, 31 de janeiro de 2025.


Gonçalo Wilfrido Leite Filho
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário